



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

1.1. **Unidade Solicitante:** Superintendência de Tecnologia da Informação

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto **Registro de preço para a aquisição** de Microcomputadores, monitores, switches, no breaks e periféricos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Superintendência de Tecnologia da Informação.

3. Especificação Técnicas/Quantidades

ITEM 01 - Microcomputador Desktop / Quantidade: 300 (Trezentas unidades)

1. Especificações Técnicas

1.1. Processador

- 1.1.1. Deve possuir Arquitetura Intel compatível com os equipamentos existentes no parque de máquinas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- 1.1.2. Deve possuir índice CPU Benchmark Passmark de 10.000 pontos ou superior;
- 1.1.2. Oito ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 8 threads de processamento;
- 1.1.3. Possuir TDP de até 70W;
- 1.1.4. Suporte a conjunto de instruções 64bit;
- 1.1.5. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente);
- 1.1.6. Com cooler original do mesmo fabricante do processador (ou certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;
- 1.1.7. Processadores em linha de fabricação

1.2. Memória

- 1.2.1. 16 (dezesseis) Gbytes de DDR4 ou superior, fornecida em padrão dual-channel (dois pentes de 8GB ou superiores);
- 1.2.2. Velocidade padrão DDR4-2400 ou superior;
- 1.2.3. Suporte a pelo menos 4 slots de memória;
- 1.2.4. Memória expansível até pelo menos 32 GB sem remover a memória já fornecida.

1.3. Placa mãe

- 1.3.1. Suporte a dual channel, no barramento da memória;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 1.3.2. Possuir mínimo de 6 (seis) portas USB 3.0 ou superior sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do gabinete;
- 1.3.3. Ter, no mínimo, 02 interfaces SATA 3.0;
- 1.3.4. Barramento de memória de 2400Mhz ou superior;
- 1.3.5. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.

1.4. Interface de vídeo

- 1.4.1. Deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior;
- 1.4.2. 02 (duas) saídas digitais (DisplayPort ou HDMI). No caso de duas saídas digitais idênticas, é fornecido pelo menos um adaptador para o outro padrão.
- 1.4.3. Deverá fornecer pelo menos um adaptador da saída digital para DVI;
- 1.4.4. A placa de vídeo deverá ser integrada ao processador.

1.5. Webcam

- 1.5.1. Resolução de pelo menos 720p por hardware (sem interpolação);
- 1.5.2. Com microfone integrado;
- 1.5.3. Com autofoco;
- 1.5.4. Com suporte para fixação no monitor.

1.6. Interface de som

- 1.6.1. Interface de som de no mínimo 16 bits;
- 1.6.2. Alto-falante integrado;
- 1.6.3. Entrada na parte frontal do gabinete combinada para microfone/fone de ouvido (combinadas ou individuais).

1.7. Interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45)

- 1.7.1. Configuração totalmente por software;
- 1.7.2. Velocidade de 100/1000 Mbits;
- 1.7.3. Full duplex;
- 1.7.4. Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN);
- 1.7.5. Integrada à placa-mãe.

1.8. Unidade de armazenamento I:

- 1.8.1. Disco SSD com capacidade de 200GB ou superior;
- 1.8.2. Suporte a S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 1.8.3. Velocidade de leitura sequencial de pelo menos 300MB/s;
- 1.8.4. Velocidade de gravação sequencial de pelo menos 280MB/s.

1.9. Unidade de armazenamento II

- 1.9.1. Disco HDD com capacidade de 1TB ou superior;
- 1.9.2. Padrão SATA III;
- 1.9.3. Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM;
- 1.9.4. Suporte a N.C.Q. (Native Command Queuing) e S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 1.9.5. 16MB ou mais de cache.

1.10. Gabinete

- 1.10.1. Padrão SFF (Small Form Factor) com volume máximo de 13.000 cm³, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.10.2. Tipo tool less, que permite abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Será aceito o uso de um parafuso exclusivamente para a fixação do disco rígido SSD, caso esse seja ofertado no padrão M.2.

1.10.3. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete;

1.10.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis.

1.11. Teclado

1.11.1. Com bloco numérico separado;

1.11.2. Com Layout Português Brasil (ABNT2);

1.11.3. Com ajuste de inclinação; 1.11.4. Conectado por cabo USB ao computador.

1.12. Mouse óptico

1.12.1. Tamanho padrão (não mini-mouse);

1.12.2. Com 2 botões mais botão de rolagem (scroll);

1.12.3. Modelo óptico laser;

1.12.4. Conectado por cabo USB ao computador;

1.12.5. Resolução de pelo menos 800 dpi;

1.12.6. Formato ergonômico ambidestro;

1.12.7. Com mouse pad adequado ao modelo do mouse.

1.13. Energia

1.13.1. Fonte com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, integrada (interna);

1.13.1.1. PFC ativo;

1.13.1.2. Eficiência mínima de 85% independente da carga, equivalente à certificação 80 PLUS Bronze

1.13.1.3. Frequência de 60Hz (com tolerância de 10%);

1.13.1.4. Chaveamento automático entre voltagens suportadas;

1.13.1.5. Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

1.14. Interface de rede sem fio

1.14.1. Interface wireless integrada à placa-mãe ou através de placa interna (não serão aceitas soluções USB), compatível com padrões 802.11 ac. Atendendo o padrão 802.11n em 2.4 e 5.0 GHz, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.

2. BIOS e Segurança:

2.1 BIOS Plug & Play, deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou apenas customizações de nomes, marcas ou inicialização.

2.2 Suporte a UEFI versão 2.5 ou superior;

2.3 As atualizações deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

2.4 Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 2.5 Implementar recursos de auto reconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;
- 2.6 Suportar a autodiagnóstico de todos os componentes internos do computador;
- 2.7 Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 2.8 Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que provê, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;
- 2.9 BIOS tipo flash memory. Firmware é passível de atualização via software on site;
- 2.10 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série).
- 2.11 Dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: BIOS/UEFI prove auto teste completo do equipamento, assim como fornecimento completo das informações do mesmo.

3. Características Adicionais

- 3.1 Gabinete, teclado e mouse são de cor predominante preta, na mesma tonalidade;
- 3.2 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado pelo fabricante;
- 3.3 A placa mãe deverá possuir total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante;
- 3.4 Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante em anexo;
- 3.5 Suporte a AMD DASH 1.1 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou mais recente Intel vPro 4.0 ou mais recente;
- 3.6 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force);
- 3.7 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- 3.8 Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital;
- 3.9 Periféricos (teclado, mouse, etc) são do mesmo fabricante.

4. Certificações

- 4.1 Deverá ser compatível com a diretiva europeia RoHS;
- 4.2 Deve possuir a certificação EPEAT Gold ou Bronze para equipamentos lançados a partir de Janeiro de 2019; conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
- 4.3 Deverá ser aderente a norma IEC 60950 ou UL 1950;
- 4.4 Aderente à Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais;
- 4.5 Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;
- 4.6 Certificação FCC classe B - parte 15 ou similar nacional expedida pelo INMETRO ou internacional equivalente;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4.7 Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.

5. Garantia e Assistência técnica

5.1 Garantia total on-site do equipamento e seus acessórios descritos neste Termo de Referência, pelo período de 05 (cinco) anos;

5.2 O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com tempo de resposta de até 24 horas após a abertura do chamado técnico;

5.3 Deve haver canal para acesso à CSM por meio telefônico. Para todos os acionamentos da LICITANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços;

5.4 O fornecedor ou fabricante deverá disponibilizar portal eletrônico que permita o acompanhamento interação e visualização do histórico de todos os chamados abertos, para todos os equipamentos fornecedores a LICITANTE, independente da pessoa que realizou a abertura do chamado;

5.5 Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a LICITANTE;

5.6 O fornecedor ou fabricante deverá disponibilizar portal eletrônico que permita o acompanhamento, interação e visualização do histórico de todos os chamados abertos, para todos os equipamentos fornecedores a LICITANTE, independente da pessoa que realizou a abertura do chamado

5.7 Todo o equipamento, incluindo periféricos, deverá ter sua garantia prestada por uma única empresa, sendo o próprio fabricante do equipamento ou assistência técnica credenciada.

6 Especificações técnicas – Software

6.1. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior, em português do Brasil;

6.1.1. A licença de uso (product key) do mesmo deve ser gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais são válidas para versões 64 bits. O sistema é devidamente instalado e é fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica;

6.1.2. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante;

6.1.3 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux ou suas derivadas: Ubuntu, Debian, CentOS, OpenSuSE ou RedHat.

ITEM 02 – Monitor Avançado / Quantidade: 600 (Trezentas unidades)

1. Especificações Técnicas

1.1. Modelo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.1.1. Monitor do tipo LED IPS.

1.2. Dimensão

1.2.1. Dimensão mínima de 23 polegadas.

1.3. Resolução

1.3.1. Nativa de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz.

1.4. Consumo

1.4.1. Típico até 30 watts.

1.5. Ângulo de visão

1.5.1. Pelo menos 170° horizontal e 170° vertical.

1.6. Tempo de resposta

1.6.1. Tempo de resposta de no máximo 8 ms (gray to gray).

1.7. Contraste

1.7.1. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1.

1.8. Entradas

- 1.8.1. DisplayPort;
- 1.8.2. VGA (podendo utilizar adaptador);
- 1.8.3. DVI-D (podendo utilizar adaptador);
- 1.8.4. HDMI (podendo utilizar adaptador);
- 1.8.5. Duas portas USB 3.0 laterais.

1.9. Estrutura

- 1.9.1. Possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
- 1.9.2. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
- 1.9.3. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;
- 1.9.4. Suporta o padrão VESA de acoplamento, permitindo a fixação de um miniPC em sua parte posterior.

2. Interface

2.1. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês.

3. Certificações

- 3.1. Deve possuir a certificação EPEAT Bronze ou superior, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
- 3.2. Catálogo técnico oficial do produto, do fabricante, em anexo.

4. Energia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 4.1. Fonte de alimentação com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; integrada ao monitor (interna);
- 4.2. Utilização de cabos elétricos aderentes a norma NBR 14136;
- 4.3. Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS.

5. Garantia e assistência técnica

- 5.1. Garantia total on-site do equipamento e seus acessórios descritos neste Termo de Referência, pelo período de 05 (cinco) anos;
- 5.2. O fabricante dos equipamentos disponibilizara central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM estará disponível em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), com tempo de resposta de até 24 horas após a abertura do chamado técnico.
- 5.3. Deverá haver canal para acesso à CSM por meio telefônico. Para todos os acionamentos da LICITANTE É fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços.
- 5.4. Caso necessário, a CSM acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a LICITANTE.
- 5.5. Garantia total contra pixels defeituosos

ITEM 3 – SWITCH / Quantidade: 100 (Cem unidades)

1. Especificações Técnicas

1.1 Hardware

- 1.1.1 Switch de acesso com 48 portas 10/100/1000 Mbps UTP e 4 interfaces SFP/SFP+.
- 1.1.2 Montável em rack 19” incluindo todos os acessórios necessários.
- 1.1.3 Possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240 V) e de frequência (de 50/60 Hz).
- 1.1.4 Possuir cabo de alimentação para fonte com, no mínimo, 1,00m (um metro) de comprimento com plugue no padrão (NBR 14136:2002).
- 1.1.5 Possuir capacidade para, pelo menos, 16.000 endereços MAC na tabela de comutação.
- 1.1.6 Implementar no mínimo 512 vlans simultaneamente.
- 1.1.7 Possuir switching bandwidth full duplex de, no mínimo, 104 Gbps e taxa de encaminhamento de, no mínimo, 77,3 Mpps, considerando transmissões de 84 bytes (frame de dados com 64 bytes mais overhead de 20 bytes).
- 1.1.8 Deverá suportar Jumbo Frames de, no mínimo, 9 KBytes.
- 1.1.9 Possuir, no mínimo, 52 portas ativas sendo 48 portas Ethernet 10/100/1000 autosensing com conectores RJ-45 e 4 slots 1000 Mbps do tipo SFP (módulos/transceiver) full-duplex para fibras ópticas.
- 1.1.10 As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3i (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseT), IEEE 802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x (Flow Control).
- 1.1.11 Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.1.12 Todas as portas Ethernet 10/100/1000 devem suportar autoconfiguração de crossover (Auto MDIX).

1.1.13 Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade.

1.1.14 Possibilitar a configuração dinâmica de portas por software permitindo a definição de portas ativas/inativas.

1.1.15 Possuir capacidade de associação das portas 10/100/1000 e das portas 1 Gbps SFP, no mínimo, em grupo de até oito portas formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad. Deve poder formar no mínimo 6 (seis) grupos de portas.

1.1.16 Possuir porta de console para ligação direta para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.

1.1.17 Implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com os padrões IEEE 802.3at em todas as portas ethernet 10/100/1000.

1.1.18 A fonte de alimentação deverá possuir no mínimo 370 W para alimentação POE, além da energia necessária para funcionamento do switch, podendo suportar 12 portas utilizando até 30W ou 24 portas utilizando até 15.4W.

1.2 Gerenciamento

1.2.1 Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c.

1.2.2 Implementar MIB II, conforme RFC 1213, ou versão equivalente mais recente.

1.2.3 Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, capacidade e uso da memória e capacidade e uso das portas, incluindo informações sobre erros de transmissão.

1.2.4 Implementar o protocolo LLDP (IEEE 802.1AB).

1.2.5 É configurável e gerenciável via CLI (command line interface), SNMP, Telnet e SSH.

1.2.6 Permitir a atualização do sistema operacional através de pelo menos um dos seguintes protocolos: TFTP, FTP, SFTP ou SCP.

1.2.7 Permitir tanto a gravação de log em servidor externo (syslog) como visualização interna (no próprio equipamento);

1.2.8 Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.

1.2.9 Possui ferramentas para depuração e gerenciamento tais como debug, trace e log de eventos.

1.3 Facilidades

1.3.1 Implementar VLANs por porta no padrão IEEE 802.1q.

1.3.2 Permite o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta localizada no mesmo switch.

1.3.3 Deverá definir o sentido do tráfego a ser espelhado.

1.3.4 Implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN).

1.3.5 Implementar o protocolo NTPv4 (Network Time Protocol, versão 4) ou SNTPv4 (Simple Network Time Protocol versão 4).

1.3.6 Implementar roteamento estático de, no mínimo, 16 rotas.

1.3.7 Implementar sFlow ou similar.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.4 Segurança

1.4.1 Implementar mecanismo de autenticação, autorização e auditoria (AAA – authentication, authorization, accounting) para acesso local ou remoto ao equipamento através do protocolo TACACS+.

1.4.2 Implementar filtragem de quadros (ACL – Access Control List).

1.4.3 Possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma porta do switch. É possível desabilitar a porta e enviar traps SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.

1.4.4 Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para a conexão.

1.4.5 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.

1.4.6 Possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.

1.4.7 Possuir método de segurança que utilize uma tabela criada pelo mecanismo de análise do protocolo DHCP, permitindo a filtragem de tráfego IP que possua uma origem diferente do endereço IP atribuído pelo Servidor de DHCP. Essa filtragem é por porta.

1.5 Padrões

1.5.1 Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol).

1.5.2 Implementar padrão IEEE 802.1q (vlan Frame Tagging).

1.5.3 Implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta.

1.5.4 Implementar padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol - LACP).

1.5.5 Implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol).

1.5.6 Implementar protocolo compatível com Rapid PVST+ (RPVST+). Isto significa, de maneira não exaustiva, criar e operar uma árvore do RSTP (IEEE 802.1w) por VLAN ('vlan based' ou 'per vlan'), comunicando-se com quadros endereçados ao MAC 01-00-0C-CC-CC-CD nos frames com cabeçalho 802.1q e também nos de vlan nativa; ser interoperável com os protocolos STP (IEEE 802.1D) e RSTP.

1.5.7 Operar pelo menos 64 VLANs simultaneamente neste protocolo (Rapid PVST+ ou compatível e similar)

1.5.8 Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento deverão ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x.

1.5.9 Implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (port Based Network Access Control).

1.5.10 Possuir a funcionalidade de guest VLAN, isto é, designação de VLAN específica para o usuário, caso a estação não possua cliente 802.1x (suplicante) ou as credenciais do usuário não estejam corretas (falha de autenticação).

1.5.11 Implementar associação automática de VLAN à porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (802.1x Vlan Assignment), com base nas informações recebidas do servidor de autenticação.

1.5.12 Implementar "accounting" das conexões IEEE 802.1x. O switch (cliente AAA) é capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão: nome dos usuários, switch em que o computador do usuário está conectado, porta do switch utilizada por acesso, endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário, endereço IP do



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

usuário, horários de início e término da conexão e bytes transmitidos e recebidos durante a conexão.

1.5.13 Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes. É suportado o 802.1x Vlan Assignment, com base nas informações recebidas do servidor de autenticação.

1.5.14 Suportar a autenticação 802.1x através dos protocolos EAP-MD5, PEAP e EAP-TLS.

1.5.15 Implementar o padrão IEE 802.3az (Energy-Efficient Ethernet).

1.6 Multicast

1.6.1 Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1,v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.

1.6.2 Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo MLD Snooping (v1 e v2), não permitindo que o tráfego multicast IPv6 seja tratado como broadcast no switch.

1.7 Internet Protocol Versão 6 (IPv6)

1.7.1 Implementar IPv6.

1.7.2 Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.

1.7.3 Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute e Telnet.

1.7.4 Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir a migração de IPv4 para IPv6.

1.8 Funcionalidades para Gerenciamento

1.8.1 Implementar Unidirectional Link Detection Protocol (UDLD) ou Device Link Detection Protocol (DLDP) para detectar problemas de conexão ou problemas em um cabo de fibra óptica, desativando as portas do switch.

1.8.2 Implementar TDR (Time Domain Reflectometer) ou funcionalidade similar para detectar, caracterizar e localizar falhas nos cabos metálicos tanto nas interfaces 10/100/1000 como nas interfaces de duplo propósito, ou outra funcionalidade semelhante para verificar as falhas de cabeamento.

1.9 Requisitos de Qualidade

1.9.1 O equipamento deve estar em linha de produção.

1.9.2 O fabricante do equipamento dispõe de site publicamente acessível (via browser HTTP), no qual disponibilize versões atualizadas de firmware/software, informações técnicas, documentação de comandos e configuração, assim como garantia do equipamento.

1.9.3 Os equipamentos são fornecidos com documentação técnicas e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

1.10 Garantia e Suporte

1.10.1 Cinco (05) anos, da seguinte forma:

1.10.1.1 Os serviços de suporte e manutenção deste item serão realizados em regime de oito (08) horas por cinco (05) dias da semana.

1.10.1.2 O serviço inclui substituição do equipamento e atualizações de software para correção de falhas de funcionamento.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.10.1.3 É garantido a LICITANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso permite consultas a quaisquer bases de dados disponíveis, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

1.10.1.4 A LICITANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item, através de chamada gratuita no número 0800 970 07 24, com atendimento em português, ou por interface web, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da LICITADA. Não haverá limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

ITEM 4 – NO BREAK PARA RACK / Quantidade: 25 (Vinte e Cinco unidades)

1. Especificações Técnicas

- 1.1 Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais)
- 1.2 Tecnologia online dupla conversão
- 1.3 Gabinete Rack 3U
- 1.4 Comunicação serial padrão RS 232
- 1.5 Tensão de entrada nominal 220V / saída nominal 220V
- 1.6 Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear
- 1.7 Forma de onda senoidal pura e com controle digital
- 1.8 Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento
- 1.9 Sinalização visual com LCD frontal com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga, da temperatura interna e da rede elétrica
- 1.10 Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída
- 1.11 Bypass automático e manual
- 1.12 Distorção harmônica menor que 2% com carga linear
- 1.13 Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento
- 1.14 Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado
- 1.15 Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída
- 1.16 Equalização Automática da bateria a cada vez que o equipamento é ligado
- 1.17 Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação
- 1.18 DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada
- 1.19 Estabilidade na frequência de saída com o uso de cristal com alta precisão
- 1.20 Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada
- 1.21 Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica
- 1.22 Chave liga/desliga temporizada
- 1.23 Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak
- 1.24 Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak
- 1.25 Monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.26 Update de firmware com PC via interface serial

2. Proteções

- 2.1 Contra sub tensão e sobre tensão da rede elétrica
- 2.2 Contra descarga profunda de bateria
- 2.3 Desligamento automático por carga mínima de bateria
- 2.4 Contra surtos de tensão
- 2.5 Desligamento por curto-circuito na saída
- 2.6 Sobrecarga temporizada
- 2.7 Desligamento por superaquecimento da temperatura interna

3. Entrada

- 3.1 Tensão de entrada nominal: 220V
- 3.2 Faixa de frequência: 47Hz - 63Hz
- 3.3 Fase: Monofásico

4. Saída

- 4.1.1 Tensão de saída nominal: 220V
- 4.1.2 Frequência de saída: 50Hz - 60Hz
- 4.1.3 Faixa de tensão de saída em inversor: 220V + 1%
- 4.1.4 Tempo de transferência: 0
- 4.1.5 Tomadas: 8 Tomadas padrão NBR 14136 + Borneira
- 4.1.6 Formas de onda: Senoidal
- 4.1.7 Potência
- 4.1.8 Potência de saída nominal: 3000VA / 2100W
- 4.1.9 Potência de pico: 2310W
- 4.2.0 Fator de potência: 0,7
- 4.2.1 Fator de crista: 3:1
- 4.2.2 PFC ativo: 0,98

5. Bateria

- 5.1 Tensão de operação: 96V
- 5.2 Quantidade: 8x9Ah / 12V
- 5.3 Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo- ácido, livre de manutenção
- 5.4 Tempo de recarga máximo da bateria: 10h após 90% descarregadas

6. Autonomia

- 6.1 Carga Típica (14 micros): 20 Min
- 6.2 Meia Carga: 25 Min
- 6.3 Plena Carga: 9 Min



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ITEM 5 – SOLID STATE DISK (SSD) / Quantidade: 300 (Trezentas unidades)

1. Especificações Técnicas

- 1.1 Capacidade: 500 GB
- 1.2 Tamanho Físico: 2.5" (7mm)
- 1.3 Interface: SATA III 6 Gb/s *compatível com SATA 3 GB/s e SATA 1.5 GB/s*
- 1.4 Dimensões: 100.2 x 69.85 x 7.00 mm
- 1.5 Leitura Sequencial: 560MB/s
- 1.6 Gravação Sequencial: 530MB/s
- 1.7 Leitura Randômica (IOPS): Até 95K
- 1.8 Gravação Randômica (IOPS): Até 85K
- 1.9 Durabilidade: 350 TBW

2. Alimentação

- 2.1 Potência ativa média: 52 mW
- 2.2 Operação Máxima de leitura: 2050 mW
- 2.3 Operação Máxima de gravação: 3350 mW
- 2.4 Standby: 56 mW
- 2.5 DEVSLP: 5 - 7 mW

3. Confiabilidade

- 3.1 MTTF: Até 2 Milhões de horas
- 3.2 Uber: $1E10^{17}$

4. Ambiental

- 4.1 Temperatura Ambiental: 0° C a 70° C
- 4.2 Temperatura não operacional: -55°C a 85°C
- 4.3 Vibração operacional: 5.0 gRMS, 10-2000 Hz
- 4.4 Vibração não operacional: 4.9 gRMS, 7-800 Hz
- 4.5 Choque: 1500G com meio ciclo de 0.5 msec

5. Certificações

- 5.1 FCC
- 5.2 UL
- 5.3 TUV
- 5.4 KC
- 5.5 BSMI
- 5.6 VCCI



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

4.1. A Superintendência de Tecnologia e Informação – STI tem como missão prover soluções e serviços de TI para os diversos setores da Assembleia Legislativa de Rondônia, como suporte estratégico para o cumprimento de seus objetivos institucionais.

A Assembleia Legislativa visa fazer a aquisição dos equipamentos buscando adotar melhores práticas de gestão com foco em qualidade e economicidade, sob um novo contexto de governança corporativa que permite maior controle e transparência do gasto público. A administração da necessidade em minimizar os gastos com manutenção, pois tem seu foco voltado para prestação de serviço que deve ser executado baseado em padrões de qualidade pré-definidos pela ALE-RO.

A aquisição deve atender as necessidades atuais da Assembleia Legislativa de Rondônia, para a atualização dos equipamentos e complementação dos equipamentos necessários para atender as rotinas administrativas.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a devida aquisição deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Almoarifado e Patrimônio, localizado na Avenida Farquar, 2562 – Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO, onde deverá um Servidor da **Superintendência de Tecnologia da Informação** fazer o acompanhamento da entrega dos equipamentos;

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos **contados** a partir da data da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho;

6.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à LICITANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega;

6.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela LICITANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.5. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;

6.6. A entrega só será considerada efetiva, após a emissão do respectivo Termo de Aceite;

6.7. O prazo máximo para o ACEITE é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega e instalação dos equipamentos;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

6.8. Os equipamentos serão recusados se:

a) Entregues com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento.

b) Apresentar defeitos durante os testes de aceitação.

6.9. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa do equipamento, interrompendo-se nesse período, o prazo para emissão do respectivo Termo de Aceite, e, se for o caso, o prazo de pagamento da (s) Nota (s) fiscal (is);

6.10. Após a realização da verificação e dos testes de conformidade dos equipamentos, a **Superintendência de Tecnologia da Informação** emitirá documento final de ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos adquiridos, bem como realizar testes nos itens fornecidos que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e cobertura da garantia, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da LICITANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

7.2. O representante da Licitada deverá comunicar à Licitante por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Superintendência de Tecnologia da Informação e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as obrigações e deveres estabelecidos;

7.3. A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.4. A conformidade do material a ser utilizado na instalação dos equipamentos deverá ser verificada juntamente com o documento da Licitada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Licitante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITADA

8.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas neste Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidos;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo gestor do contrato, os produtos e serviços efetuados em



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português

8.4. Atender prontamente as solicitações do LICITANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

8.5. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

8.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a LICITANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

8.7. Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;

8.8. A empresa licitada fica obrigada a fornecer os produtos da marca e modelos ofertado na proposta.

8.9. A licitada será responsável pelas despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.10. A licitada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8.11. Garantir que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da LICITANTE não eximirá, a LICITADA das responsabilidades quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.12. Comunicar antecipadamente ao setor de TI (069) - 3218.6501 a programação de entrega, data e horário.

8.13. A LICITADA deverá arcar com os custos de transporte e outros decorrentes de devolução e ou substituição de produtos defeituosos.

8.14. A LICITADA deverá substituir os produtos que apresentar defeito em até dois dias úteis, por modelo igual, e ou superior mantendo as características mínimas do originalmente fornecido.

8.15. A LICITADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Conforme art.65 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do Gestor designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da LICITADA;

9.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LICITADA;

9.3. Permitir livre acesso dos funcionários da LICITADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a LICITADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- 9.5.** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.6.** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela LICITADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 9.7.** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato;
- 9.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 9.9.** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 9.10.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- 9.11.** Aplicar a LICITADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.12.** Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência.
- 9.13.** Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A LICITADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c)** No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;
- d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e)** Em caso de reincidência no atraso de que as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a)** Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo LICITANTE, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei;

10.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa LICITADA perante o LICITANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

10.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.126.1006.2405 – Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100 – (Recursos Próprios)

12. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis conforme a resolução nº395 de 04/04/2018**, caso o valor da aquisição seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, e devidamente certificada pelo Gestor e/ou Comissão de Recebimento;

12.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

12.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do LICITANTE, aos cuidados do Departamento de almoxarifado e Patrimônio;

12.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

12.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a LICITADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

12.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12.7. A LICITANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com a LICITANTE e;
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições LICITADAS.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016, que atende ao disposto no *caput* do art. 3º da Lei 8.666.93, bem como, Instrução Normativa nº 1



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

da SLTI do MPOG de 2010 e demais normas nacionais e internacionais que se aplicam ao objeto, com destaque para o seguinte:

13.2. A obrigatoriedade de a LICITADA recolher todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo no emprego da manutenção, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação do lixo e demais resíduos dos materiais objetos desta aquisição;

13.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13.4. Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do Fabricante;

14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

14.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela ALE/RO, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela ALE/RO por intermédio de emissão de nota de empenho.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a ALE/RO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua publicação no D.O – e – ALE/RO.

15.DA PROPOSTA

15.1 O objeto do presente Termo de Referência será contratado levando-se em conta o valor estimado da aquisição e o menor preço ofertado na proposta da licitante vencedora.

15.2 para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço, ofertado pelas licitantes.

15.3 A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.DA GARANTIA

16.1 A garantia total on-site do equipamento e seus acessórios descritos neste Termo de Referência, pelo período de 05 (cinco) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 as partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

18. DAS ASSINATURAS

Solicitado e Elaborado por:

Revisado por:

Anderson Cleiton Gualbano

Superintendente de Tecnologia da Informação

Sandra Viana Teles

Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

De Acordo:

Érica Milva Dias

Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva

Secretário Geral